



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900.
Telefones. 3343 9656 // 3343 9497 – Internet: <http://www.mpdft.mp.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
(nº 08190.057638/17-38)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado por iniciativa desta Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão para acompanhar o cumprimento dos compromissos assumidos na reunião do dia 28/4/2017 que foram homologados judicialmente, relativos à greve dos professores das escolas públicas do Distrito Federal em 2017.

Juntou-se cópia das petições e documentos apresentados no bojo dos autos nº 0703397-64.2017.8.07.0000, que tramita na 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, da decisão proferida nos mesmos autos que homologou a Ata de Reunião do dia 28/4/2017, da Portaria nº 790, de 5 de maio de 2017 SEE, publicada no DODF de 8 de maio de 2017, bem como atas/mídias das reuniões ocorridas nesta Procuradoria Distrital nos dias 20/4/2017, 25/4/2017 e 28/4/2017 fls. 2-57.

O Sindicato dos Professores no Distrito Federal – SINPRO/DF apresentou manifestação em fls. 58-60, em cumprimento ao item 5 do compromisso assumido segundo a Ata de Reunião do dia 28/4/2017. Na oportunidade, juntou os documentos de fls. 61-76.

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF apresentou relatórios das ações desenvolvidas para reposição de aulas nos meses de junho, julho e agosto, os quais foram acostados respectivamente às fls. 85-123, fls. 130-170 e fls. 180-191.

A SEE/DF apresentou expediente administrativo encaminhado ao Diretor do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, fls. 125-127, informando sobre o calendário de reposição escolar para os alunos da rede pública de ensino afetados pela greve dos professores e dando ciência de que as aulas aconteceriam durante os sábados, motivo pelo qual os alunos necessitariam da liberação do passe livre estudantil durante tal período.

Realizaram-se reuniões nos dias 26/9/2017, fls. 194, e 3/10/2017, fls. 198, com a participação desta signatária, da Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa da



Educação e de representantes da SEE/DF. Documentos solicitados na reunião do dia 3/10/2017 foram acostados às fls. 201-227.

É o breve relatório.

O presente Procedimento Administrativo foi instaurado para acompanhar o cumprimento dos compromissos assumidos na reunião realizada nesta Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, no dia 28/4/2017, que foram homologados judicialmente, relativos à greve dos professores das escolas públicas do Distrito Federal em 2017.

Na citada reunião, realizada em 28/4/2017, fls. 24-25, com a presença desta signatária, da Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, da Procuradora-Geral do Distrito Federal, do Secretário de Estado de Educação, de representantes da SEE/DF e de representantes Sindicato dos Professores do Distrito Federal – SINPRO/DF, restou acordado o que segue:

1. Que as medidas elencadas no memorando nº 181/2017-SUGEP/SEE serão efetivamente implementadas e já começaram a ocorrer, não sendo meras “propostas”, notadamente quanto a impossibilidade de considerar como reposição de dia letivo as situações de abono, atestado de comparecimento e usufruto de dias trabalhados perante o TRE;
2. A Secretaria de Estado de Educação pelos seus representantes e o DF por sua Procuradora-Geral comprometem-se ao seguinte:
 - a) Transparência pública ativa do calendário de reposições – a SEE expedirá portaria determinando as medidas de publicidade de datas e horários e reposições de dias letivos a ser cumprido por cada unidade escolar, tais como: reunião com alunos e família, comunicações individuais a cada aluno sobre dias e horários de reposição, etc;
 - b) Transporte de alunos – a SEE adotará providências junto ao DFTRANS comunicando os dias e horários de reposição, especialmente quanto ao uso do passe livre estudantil, bem como junto os prestadores de serviço de transporte escolar de alunos da rede pública, informando a esta PDDC as providências efetivamente adotadas a fim de que os alunos possam se deslocar para as unidades escolares nos dias de reposição do calendário letivo;
3. Que até o 5º dia útil de cada mês a começar por junho de 2017 a SEE encaminhará relatório mensal sobre as providências adotadas nos respectivos períodos com vistas ao cumprimento do calendário escolar de reposição;
4. Que a SEE informará até o último dia útil de maio de 2017 como serão realizadas as reposições de dias letivos do período noturno;
5. Que o SINPRO/DF compromete-se a informar a esta PDDC até o dia 31/05/2017 quais foram as ações de divulgação do calendário de reposições dos dias letivos paralisados pela greve e sobre o que foi acordado;
6. Que as representantes do Ministério Público aqui presentes aceitam a homologação do Termo de Acordo nº 01/2017 apresentado em juízo, visto que



estão sendo adotadas medidas administrativas para o efetivo cumprimento da reposição dos dias letivos e que o seu não cumprimento pelo professor terá como consequência o efetivo corte de pagamento do referido dia letivo acrescido de providências disciplinares, a serem aferidas pela corregedoria da SEE e fiscalizadas pela Controladoria-Geral do DF.

A Secretaria de Estado de Educação, por meio do expediente de fls. 78-79, informou a edição da Portaria nº 790, de 5/5/2017, publicada no DODF nº 86, de 8/5/2017, que norteou os procedimentos relacionados à reposição dos dias de paralisação dos servidores da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, no ano letivo de 2017, e, inclusive, especificou que “Usufrutos de abono, dispensa por ter prestado serviço ao Tribunal Regional Eleitoral e atestado de comparecimento no horário da regência do professor não serão aceitos como reposição”, em cumprimento aos itens 1 e 2.a do acordo homologado.

Com relação ao item 2.b do acordo, que diz respeito ao transporte dos alunos durante a reposição, a SEE/DF comunicou o encaminhamento de ofício ao Diretor-Geral do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, informando sobre o calendário de reposição escolar para os alunos da rede pública de ensino afetados pela greve dos professores e dando ciência de que as aulas aconteceriam durante os sábados, motivo pelo qual os alunos necessitariam da liberação do passe livre estudantil durante tal período, fls. 125-127.

Em fls. 85-123, fls. 130-170 e fls. 180-191, a SEE/DF encaminhou a esta PDCC relatórios mensais, relativos a junho, julho e agosto/2017, respectivamente, das ações desenvolvidas por aquela Secretaria, destinadas ao acompanhamento e ao controle das reposições dos dias letivos paralisados, em cumprimento ao item 3 do acordo firmado.

Vislumbra-se, ainda, que, em relação ao item 4 do termo de acordo homologado, que especifica que a SEE/DF informaria até o último dia útil de maio de 2017 como seriam realizadas as reposições de dias letivos do período noturno, a Portaria nº 790, de 5/5/2017, publicada no DODF nº 86, de 8/5/2017, dispôs que “As reposições deverão ser ofertadas aos estudantes nos seus respectivos turnos de matrícula”.

Ademais, o SINPRO/DF, fls. 58-60, em cumprimento ao item 5 do acordo homologado, informou que tem trabalhado desde o início da reposição das aulas para divulgar o calendário de reposição nas escolas, regionais de ensino e para a comunidade escolar, professores, pais e alunos. Além disso, esclareceu que enviou representantes para as escolas a fim de acompanhar *in loco* os trabalhos de reposição, bem como dialogar com os representantes da direção das respectivas escolas. Informou, ainda, que produziu material que foi veiculado na TV SINPRO e nas redes sociais, no qual membros da direção esclareceram os pontos do acordo de reposição.



Esclareça-se, por fim, que esta Procuradoria Distrital requereu, no bojo dos autos nº 0703397-64.2017.8.07.0000, que tramita na 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, a produção de prova pelo Distrito Federal, para apresentação do relatório da Secretaria de Educação relativo ao período final de cumprimento da reposição, o que foi deferido pelo Desembargador Héctor Valverde Santanna, relator do feito, em 11/12/2017.

Assim, por tudo que se demonstrou, não há mais necessidade de acompanhamento administrativo do cumprimento dos compromissos assumidos na reunião do dia 28/4/2017 que foram homologados judicialmente, relativos à greve dos professores do Distrito Federal em 2017, uma vez que a providência faltante, consistente na apresentação de relatório final relativo ao cumprimento da reposição, foi requerido judicialmente, conforme acima demonstrado.

Ante o exposto, não havendo novas diligências a serem adotadas por parte deste Ministério Público, determino o arquivamento do presente procedimento, nos termos da Resolução n. 95/2010 do Conselho Superior do MPDFT.

Comunique-se à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação deste Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Brasília, 15 de janeiro de 2018.


MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT